



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 001/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Chamada Pública nº 001/2018, Processo Administrativo Municipal nº 001/2018, para cadastramento de pessoal jurídica para exploração de espaços físicos destinados a estacionamento durante o Carnaval/2018, no período de 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018 na modalidade de permissão de uso de bem público, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração estacionamentos durante o Carnaval/2018, no período de **09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

As pessoas jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas **até o dia 17 de janeiro de 2018, que deverá ser protocolada até às 17 horas**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. **A abertura dos envelopes será no dia 18 de janeiro de 2018 as 10:00 horas**, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de estacionamentos durante o **Carnaval/2018, no período de 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. Envelope nº. 001 – Habilitação.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial para empresa individual, em atividade compatível com o objeto do certame.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do Ato em que foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Outros Documentos:

a) Comprovar, no caso de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital).

2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será inabilitado o cadastramento da empresa.

2.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.7 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa Oficial, dentro do prazo de validade. As certidões cuja autenticidade possa ser constatada nos sítios eletrônicos dos referidos órgãos, não precisam estar autenticadas.

2.8 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será cadastrado.

3. Envelope nº. 002 – Proposta.

3.1. No envelope nº. 002, deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no anexo I.

3.2. Além do valor da proposta, o permissionário deverá arcar com o pagamento de Permissão de uso de próprio Municipal até 1.000 m², na ordem de 30 Ufesp's (R\$ 771,00), somado a taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp (R\$ 8,99) por m², conforme previsão do Código Tributário Municipal, Anexo IX, espaço 4.2, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.3. O participante poderá oferecer proposta para todos os espaços.

3.3.1. Caso não hajam propostas de interessados em todos os espaços, poderão os participantes, no ato da sessão, requerer a exploração do espaço físico, desde de que respeitado o pagamento previsto no item 3.2.

3.4. Será considerada vencedora a maior proposta para cada espaço.

3.5. O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o cumprimento no disposto no espaço 3.3.

3.6 No caso de empate entre um ou mais participante será realizado sorteio na sessão da abertura dos envelopes.

4. Da emissão do Alvará:

4.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento dos valores consignado em sua proposta e o recolhimento das taxas referidas no presente certame.

4.2. **Os pagamentos deverão ser efetuados até o terceiro dia útil após a homologação da respectiva Chamada Pública**, sob pena da decadência do direito a exploração do espaço.

4.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

5. Da localização dos estacionamentos:

5.1. Localização dos estacionamentos: Conforme croqui Anexo II.

6. Das condições da permissão:

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado **no período de 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018**.

6.2 Nos estacionamentos são expressamente vedados:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de qualquer tipo de alimento ou bebida;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

6.3 O preço da diária ou valor por hora/fração deverão estar devidamente afixados em local visível, cujo valor ficará a critério do vencedor.

6.5 Não serão permitidas no preço da diária a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

6.6 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.7 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.8 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários da administração pública direta e indireta.

7. Das obrigações da permissionária:

7.1 Responder pela manutenção das instalações dos estacionamentos, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

7.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.

7.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

7.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço.

7.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados.

7.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens dos usuários, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços ou outros.

8. Regras Gerais:

8.1 Saneamento dos estacionamentos:

- a) Colocar ao lado das entradas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

8.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada estacionamento será de conformidade com o estipulado no Anexo II.

8.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

9. Da Permissão de Uso

9.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará.

9.2 O uso dos espaços estará liberado no dia 05/02/2018 às 8 horas e deverá ser entregue nas mesmas condições que foi entregue no dia 16/02/2018 às 12 horas.

9.2.1 O prazo estabelecido no item 9.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

10. Da Fiscalização

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11. Disposições Finais

11.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

São Luiz do Paraitinga, 08 de janeiro de 2018.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

VALORES:

ESTACIONAMENTOS PARA O CARNAVAL DE 2018

(Código Tributário Municipal, Anexo IX, espaço 4.2, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009)

A composição do valor mínimo da proposta para cada lote de estacionamento será de:

Área 1, com **2.031 m²** e **Área útil de 625 m²** situado à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho:

R\$ 771,00 – Permissão de uso de próprio Municipal até 1.000 m², na ordem de 30 Ufesp;

R\$ 5.618,75 – Taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp (**R\$ 8,99 por m²**)

R\$ 6.389,75 – **Valor mínimo da proposta para Área 01**

Área 2, com **1.500 m²** e **Área útil de 750 m²** situado à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho

R\$ 771,00 – Permissão de uso de próprio Municipal até 1.000 m², na ordem de 30 Ufesp;

R\$ 6.742,00 – Taxa incidente sobre a metragem do terreno na ordem de 0,35 Ufesp (**R\$ 8,99 por m²**)

R\$ 7.513,50 – **Valor mínimo da proposta para Área 02**

Cada participante poderá oferecer proposta para todos os espaços, onde se declarará vencedor o que oferecer o maior valor total da proposta.

Para consultar a chamada pública completa o interessado deverá acessar o site:
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1. OBJETO: Chamada Pública nº 001/2018, Processo Administrativo Municipal nº 001/2018, para cadastramento de pessoal jurídica para exploração de espaços físicos destinados a estacionamento para o Carnaval 2018 durante o período de **09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018**, na modalidade de permissão de uso de bem público, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

ESPAÇOS	Permissão de uso + Taxa incidente	+	VALOR DA PROPOSTA	=	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
ÁREA 01 – 625 M ²	R\$ 6.389,75	+		=	
ÁREA 02 – 750 M ²	R\$ 7.513,50	+		=	

O valor indicado no campo “valor da proposta” poderá ser R\$ 0,00.

O valor indicado no campo “valor total da proposta” deve ser no mínimo o valor indicado no campo “permissão de uso + taxa incidente”.

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 001/2018 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2018.

Empresa:
Representante legal:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

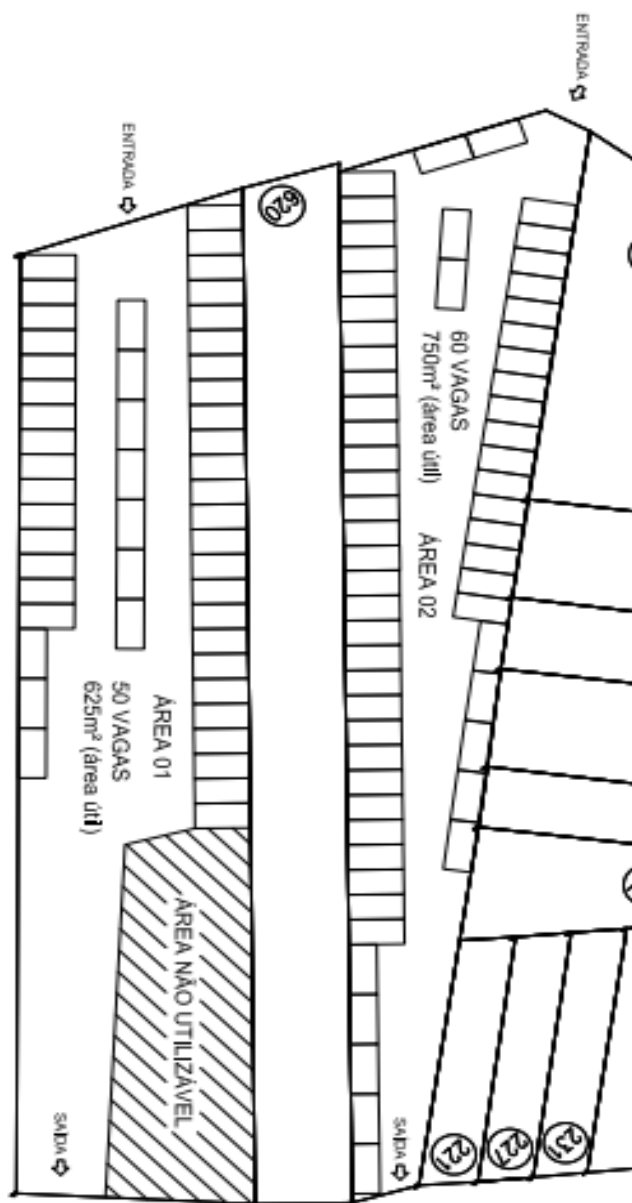
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS

1 – Área 1, com **2.031 m²** com área útil de **625 m²**, situado à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho

2 – Área 2, com **1.500 m²** com área útil de **750 m²**, situado à Rua Domiciano Siqueira Costa e Rua Celestino Campos Coelho





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de juntar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento eventualmente vencido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____, interessada em participar da Chamada Pública nº **001/2018**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos dias do mês de do ano de, No MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal,, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato, representada por, CPF nº, e RG, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude da proposta apresentada no Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública n., sob as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVO

1.1 Chamada Pública nº, Processo Administrativo Municipal nº, para cadastramento de pessoal jurídica para exploração de espaços físicos destinados a estacionamento para o Carnaval 2018 durante o período de 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018, na modalidade de permissão de uso de bem público, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 16/02/2018, não podendo ser prorrogado.

3. DO VALOR

3.1 A Permissionária depositou ao Município, conforme guia apresentada, a importância total de R\$ (.....).

4. Da localização dos estacionamentos:

4.1 Localização dos estacionamentos: Conforme croqui Anexo II do edital.

5. Das condições da permissão:

5.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado no período 09 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018.

5.2 A permissionária não poderá comercializar nenhum tipo de bebida ou Alimento;

5.3 Nos estacionamentos são expressamente vedados:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

5.4 O preço da diária ou valor por hora/fração deverão estar devidamente afixados em local visível, cujo valor ficará a critério do vencedor;

5.5 Não serão permitidas no preço da diária a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

5.6 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

5.7 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

5.8 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários da administração pública direta e indireta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6. Das obrigações da permissionária:

- 6.1 Responder pela manutenção das instalações dos estacionamentos, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;
- 6.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
- 6.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;
- 6.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;
- 6.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
- 6.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens dos usuários, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços ou outros;

7. Regras Gerais:

7.1 Saneamento dos estacionamentos:

- a) Colocar ao lado das entradas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

7.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada estacionamento será de conformidade com o estipulado no Anexo II.

7.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

8. Da Permissão de Uso

8.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará.

8.2 O uso dos espaços estará liberado no dia 05/02/2018 às 8 horas e deverá ser entregue nas mesmas condições que foi entregue no dia 16/02/2018 às 12 horas.

8.2.1 O prazo estabelecido no item 9.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

9. Da Fiscalização

9.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membros de seu Quadro de Pessoal ou por pessoas por ele especialmente designadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.2 Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

10.3 A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

10.4 É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 01/2018 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

10.5 Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

10.6 O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, de de 2018.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Empresa Permissionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: